

Fazenda Pública

EDITAL DE AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS, NA FORMA DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005) E, SIMULTANEAMENTE, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES À RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º, DA LEI 11.101/2005).

A DOUTORA MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL de nº 0012822-66.2019.8.16.0185**, ajuizada na data de **16/08/2019**, por **AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA - ME** e **AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - EPP**, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, com a finalidade de proceder à **INTIMAÇÃO dos CREDORES E INTERESSADOS**, para que tenham ciência de que o **Plano de Recuperação Judicial** foi apresentado no **movimento 74** dos autos supramencionados, em consonância com o artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e para que, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados na forma prevista no artigo 55 e seu parágrafo único da Lei 11.101/2005, apresentarem eventuais **objeções ao referido Plano**, sob pena de aprovação tácita deste. Ademais, a fim de proceder à **INTIMAÇÃO dos CREDORES E INTERESSADOS**, para que fiquem cientes quanto à relação de credores apresentada pela Administradora Judicial **M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, bem como para no **PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresentarem ao Juízo eventual impugnação à relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos créditos relacionados, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. No cumprimento da Lei, a Administradora Judicial indica neste ato o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores ora publicada, sendo o endereço situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 776, sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em horário compreendido entre às 8:00h e 12:00h ou 13:30h e 18:00h, no **prazo de 10 dias**, a contar da publicação deste edital. Informa ainda os telefones de contato, sendo (41) 3206-2754 / (44) 99712-4544 e e-mail: marcio@marquesadmjudicial.com.br. **ADVERTÊNCIAS:** Eventuais impugnações à relação de credores deverão ser realizadas na forma de incidente ao processo principal (art. 8º, parágrafo único da Lei 11.101/2005).

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES - AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO LTDA - EPP (CNPJ Nº 05.391.570/0001-73) E AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA - ME (CNPJ Nº 05.078.426/0001-81):

CLASSE I - TRABALHISTA: Inexistem credores na presente classe.

CLASSE II - GARANTIA REAL: Inexistem credores na presente classe.

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: Banco Santander (Brasil) S.A. - R\$ 2.369,57; Caixa Econômica Federal - R\$ 1.094.574,23; Eletro Comercial Reymastar Ltda - R\$ 22.293,32; Multistar Indústria e Comércio Ltda - R\$ 312,15; Refrigeração Dufrio Com. e Import. Ltda - R\$ 997,79.

CLASSE IV - ME/EPP: Air Master Manutenção LTDA - ME - R\$ 361.304,70; Escrillex Serviços de Contabilidade Ltda - R\$ 45.470,00.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado.

